



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS COORDENADORIA DE ENGENHARIA SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UNIDADE DEMANDANTE: COENG / SEPROJ

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso I]

I.1 - Promover a segurança física das instalações do edifício à Rua Antônio Basílio, 76 - Bairro Tijuca (cartório da 007ª Zona Eleitoral), visto que o muro está em estado precário, prejudicando a segurança do patrimônio;

I.2 - Considerando a especialidade dos serviços, a Coordenadoria de Engenharia entendeu pela necessidade de se promover a presente contratação diante da inviabilidade de execução de forma direta através da SEMANT.

II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

II.1 - O prazo para o atendimento da demanda é até a data de 01/11/2025.

II.2 - Não foram localizados contratos que demandem providências preliminares antes do início da execução dos serviços.

III – CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [ART. 18, § 1º, INCISO II]

III.1 - O Plano Estratégico 2021/2026 deste Tribunal prevê que um dos objetivos estratégicos é "aperfeiçoar a infraestrutura", no qual uma das estratégias é aprimorar e adequar a gestão da estrutura física do TRE-RJ, contribuindo para o alcance do OE 13.

III.2 - Foi autorizada a inclusão da presente contratação no extraplanos 2024 (ids. 3700795 e 3725473) que, após limitação de recursos para o período, teve os procedimentos paralisados e acabou não ocorrendo. Não tendo sido incluída no PCA 2025, sugere-se novamente a inclusão no extraplanos 2025.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]

IV.1 - O gradil do imóvel, incluso a instalação de portões de acesso, possuem as seguintes extensões:

IV.1.1 - Imóvel Tijuca: 29,00 metros lineares de gradil x 2,30 metros de altura, totalizando 66,70 m² (memória de cálculo id. 4356024).

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, incisos V]

V.1 - LEVANTAMENTO DE MERCADO/REFERÊNCIAS DE CUSTOS

V.1.1 - Solução 1 – Grades de Ferro:

Tipo de solução mais tradicional. Bastante segura. Feita de material robusto, oferece alta resistência a impactos e tentativas de invasão. Material sujeito à corrosão e ferrugem, exigindo manutenção periódica, tratamento com pintura ou galvanização adequada. Vida útil prejudicada em razão da agressividade do entorno causada pela maresia.

V.1.2 - Solução 2 – Grades de alumínio:

Grades de alumínio tubulares, redondo ou quadrado e com pintura eletrostática ou anodizados. Disponíveis em diversas cores, possuem boa resistência e durabilidade. Apresenta leveza e resistência à corrosão, não sofre os efeitos da ferrugem. Instalação simplificada devido ao peso reduzido, no entanto, o alumínio não é tão resistente a impactos quanto o ferro, o que pode comprometer a segurança em terrenos que exigem proteção reforçada. Material com grande frequência de utilização na cidade do Rio de Janeiro. Grande variedade de fornecedores e rápida instalação.

V.1.3 - Solução 3 – Grades de esquadria em alumínio e painéis de vidro de segurança:

Estrutura em alumínio tubular, redondo ou quadrado, com as mesmas características da solução anterior, sendo o fechamento de partes em painéis de vidro temperado. Comum no cercamento de casas e condomínios. Resistente à exposição ao tempo, inclusive locais sujeitos à maresia. O vidro proporciona uma aparência sofisticada, porém sujeito a ser danificado com facilidade, o que pode demandar mais manutenção.

V.1.4. Solução 4 – Gradis Tela de Arame em Aço com camada de Zinco revestido em PVC ou com pintura eletrostática:

Gradis em arames de aço revestidos de zinco e com camada em PVC/pintura. Geralmente utilizada para o cercamento de grandes áreas. Possuem resistência e durabilidade menor que as anteriores. Sua estrutura fixada sobre alvenaria com a utilização de parafusos chumbadores. Vida útil prejudicada em razão da agressividade do entorno causada pela maresia.

V.2 - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução 2 se mostrou mais adequada, identificados os seguintes fatores favoráveis:

V.2.1 - Relação custo-benefício:

Apresentou melhor relação custo/benefício, pois o material possui resistência à corrosão e à ação do tempo, representando redução de despesas com a necessidade de reposição de partes oxidadas e apresentado menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil. A facilidade e rapidez de instalação também reduzem o custo de instalação.

V.2.2 - Capacidade de fornecimento:

Existe uma variedade de fornecedores no mercado com ampla expertise, capacidade técnica e logística para atender a demanda dentro do prazo necessário, assegurando a entrega e instalação eficientes e ampliando a competitividade.

V.2.3 - Aspectos ambientais:

Reduzido impacto ambiental, visto que são peças pré-fabricadas de alumínio, gerando pouco resíduo e em material com alta reciclabilidade no país.

V.2.4 - Adequação ao ambiente:

A solução une quesitos estéticos com a durabilidade e segurança, respeitando a ambiência do entorno. Material que não sofre com a agressividade causada pela maresia.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]

R\$ 42.284,59 (*Quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos*)*

**Valor médio obtido com base nas cotações e quadro comparativo de valores - ids. 4524751 e 4524798.*

VII - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]

VII.1 - Trata-se do item:

VII.1.1 - Gradil de alumínio com 29,00 metros lineares de extensão e 2,30 metros de altura. Dois portões pivotantes para pedestres. Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas.

VII.2 - Endereço de instalação:

VII.2.1 - Instalação no Imóvel Tijuca Rua Antônio Basílio, 76 - Bairro Tijuca (cartório da 007ª Zona Eleitoral).

VII.3 - Garantia:

VII.3.1 - 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e/ou instalação da estrutura do gradil e dos portões;

VII.3.2 - 10 (dez) anos para a anodização e para pintura eletroestática dos perfis de alumínio;

VII.3.3 - 06 (seis) meses para automação/mecanização (fechaduras).

VII.4 - Demais considerações:

VII.4.1 - Todas as medidas devem ser conferidas no local.

VII.4.2 - Os serviços deverão ser executados dentro do horário comercial, ou em outro a ser previamente proposto pela equipe de fiscalização.

VII.4.3 - A execução de escavações em terreno deverá ser localizada, em profundidade e largura necessários à rígida fixação de montantes e apoios, e cuidadosa, a fim de evitar danos a algum elemento de instalação existente no subsolo. Ao final da execução dos trabalhos, deverão ser restabelecidos acabamentos.

VII.4.4 - A execução de rasgos e furos em muros e pisos deverá ser cuidadosa restringindo-se ao necessário para viabilização dos trabalhos. Caberá à Contratada a execução dos reparos, recuperação e/ou pintura nos locais afetados pela execução dos serviços;

VII.4.5 - As esquadrias deverão ter suas geometrias (ângulos, paralelismos, medidas, furos, prumos, alinhamentos etc.) bem definidas, sem folgas excessivas, e terão todos os seus ângulos ou linhas de emendas e ligação soldados, bem como esmerilados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de soldas e emendas;

VII.4.6 - Caberá à Contratada a instalação de elementos fixos (montantes de grades, trilhos, cremalheira e outros suportes) engatando-as ao piso ou fixadas em paredes e muros, conforme orientado, devendo-se observar prumos, níveis, alinhamentos, planeza e homogeneidades geométricas,

efetuando as adequações executivas necessárias conforme cada caso, de modo a estabelecer conjunto rígido e esteticamente adequado.

VII.4.7 - As fechaduras eletrônicas deverão ser instaladas nos portões e deverão ser realizados todos os testes e garantido o bom funcionamento do fechamento e abertura dos portões, bem como do funcionamento das fechaduras elétricas e do acionamento dos controles.

VII.5 - A contratação se dará por execução indireta mediante regime de empreitada por preço global. Trata-se da contratação de serviço comum de engenharia, e a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

VIII - PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]

VIII.1 - O parcelamento da solução não é tecnicamente viável para a presente contratação considerando as especificações e peculiaridades dos serviços, além de implicar em conflitos de responsabilidade. Soma-se a isto, os custos e o gerenciamento operacional, como por exemplo o aluguel ou aquisição de equipamentos, por mais de uma empresa, que encarece a solução, implicando em prejuízo para o conjunto da solução. Portanto, totalidade do item deve ficar sob responsabilidade de uma única empresa.

VIII.2 - A adjudicação será global.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]

IX.1 - Pretende-se com a presente contratação garantir a segurança e integridade física do imóvel, pessoas e do patrimônio.

IX.2 - Como benefícios tem-se que o material e tipo de gradil escolhido são de rápida instalação e geram poucos resíduos, o que representa economicidade e baixo impacto ambiental. Um gradil novo também representa melhoria da eficiência operacional do cartório e redução de despesas com manutenção, gerando economicidade.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]

X.1 - A natureza dos serviços é pontual.

X.2 - Os serviços são considerados comuns.

X.3 - A contratação não implica na utilização exclusiva de mão de obra.

X.4 - A prestação dos serviços não se dará sob demanda.

X.5 - A contratação não se dará pelo sistema especial de registro de preço.

X.6 - Condições de habilitação:

X.6.1 - Qualificação técnica operacional - comprovação de aptidão para a prestação dos serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

X.6.1.1 - Registro da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

X.6.1.2 - A comprovação de aptidão para a prestação destes serviços dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

X.6.1.2.1 - Para efeitos de caracterização da pertinência e compatibilidade da atividade, consideram-se como relevantes a prestação dos seguintes serviços: execução de cercamento com gradil de alumínio.

X.7 - VISTORIA

X.7.1 - Os interessados poderão realizar visita técnica no local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Engenharia, telefone (21)3436-8083, ou via e-mail coeng@tre-rj.jus.br, no horário compreendido entre 12h e 17h, a fim de tomar conhecimento de todas as peculiaridades e do grau de dificuldade relativos à execução do objeto. Embora facultativa, avistoria é recomendável, motivo pelo qual os interessados poderão observar, no local, as premissas e restrições existentes, assegurando-se das respectivas condições de trabalho e de acesso.

X.7.2 - Desse modo, oportuniza-se que as propostas dos interessados contemplem as condições adequadas de planejamento e de exequibilidade mediante as considerações de escopo, de prazos de execução e de custos dos serviços. O interessado que não vistoriar os locais assumirá todos os ônus referentes ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa vistoria, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a realização do serviço.

X.8 - Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços devem ser disponibilizados por parte da contratada. Os custos de depreciação e de manutenção de equipamentos, bem como todos os demais custos com impostos, transporte e mão-de-obra já devem estar considerados no valor da proposta;

X.9 - Normas Técnicas aplicáveis:

X.9.1 - A execução dos serviços e os materiais que comporão o objeto desta contratação deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instruções pertinentes, em suas últimas edições publicadas, em especial:

X.9.1.1 - ABNT NBR 7.000, Alumínio e suas ligas - Produtos extrudados - Propriedades mecânicas

X.9.1.2 - NBR 8.117 de 10/2021 - Alumínio e suas ligas - Arames, barras, perfis e tubos extrudados - Requisitos

X.9.1.3 - NBR 12.609 de 06/2022 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Requisitos para anodização para fins arquitetônicos

X.9.1.4 - NBR 12.613 de 10/2006 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Determinação da selagem de camadas anódicas - Método de absorção de corantes

X.9.1.5 - NR-6, que regulamenta o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI

X.9.1.6 - NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos

X.10 - A unidade de medida é o metro quadrado para a grade inclusive portões e unidade para as fechaduras.

X.11 - Obrigações do CONTRATANTE:

X.11.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela contratada, sempre que possível e viável.

X.11.2 - Proporcionar à CONTRATADA o fornecimento de água potável e de energia elétrica em circuito compatível com as correntes elétricas previstas e franquear o acesso dos funcionários da contratada aos banheiros existentes previamente indicados pela fiscalização para uso.

X.11.3 - Permitir acesso da CONTRATADA e de seus auxiliares às dependências do TRE-RJ relacionadas à execução do(s) serviço(s), mediante acompanhamento e supervisão das respectivas áreas técnicas do CONTRATANTE.

X.11.4 - Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

X.11.5 - Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei 14.133/2021.

X.11.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

X.12 - Obrigações da CONTRATADA:

X.12.1 - Perante os conselhos profissionais, a CONTRATADA deverá comprovar a adoção das seguintes providências:

X.12.1.1 - Apresentar cópia da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), emitida pelo CREA-RJ/CAU, devidamente quitada, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, relativa aos serviços a serem executados, bem como nas renovações e na substituição do responsável técnico, desde que mantida a qualificação técnica ou que seja superior.

X.12.1.2 - A contratada, sendo de outro estado da Federação, deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato e devidamente assinado pelas partes, o “visto” do CREA do estado do Rio de Janeiro.

X.12.2 - Procedimentos comportamentais e atitudinais esperados dos integrantes da CONTRATADA:

X.12.2.1 - Manter seu pessoal identificado com crachás munidos de fotografia recente e provido dos equipamentos de proteção individual adequados.

X.12.2.2 - Manter a disciplina nos locais dos serviços e responsabilizar-se pelo seu cumprimento, por parte de seus empregados, em conformidade com as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

X.12.2.3 - Substituir qualquer empregado cujo comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços, contrário ao interesse do serviço público, ou que embarçar ou dificultar a fiscalização, no prazo máximo de 24h a contar da ciência do comportamento do prestador pela CONTRATADA.

X.12.2.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

X.12.2.5 - Observar conduta adequada na utilização e guarda dos materiais e equipamentos durante a prestação dos serviços, tudo sob sua inteira responsabilidade.

X.12.2.6 - Atender às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho principalmente no que se refere ao fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva, por imprescindíveis que são à execução dos serviços. A empresa será penalizada pelo eventual não cumprimento dessa obrigação.

X.12.2.7 - Assegurar as condições de segurança do trabalho da fiscalização do CONTRATANTE.

X.12.3 – Quanto aos aspectos fiscais e tributários:

X.12.3.1 - Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao contratante as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas.

X.12.3.2 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação, bem como com todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas.

X.12.4 - Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos em contrato, sempre se antecipando às necessidades.

X.12.5 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

X.12.6 - Comunicar imediatamente qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, dando ciência à FISCALIZAÇÃO, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

X.12.7 - Dar imediato conhecimento ao CONTRATANTE sobre autuações ou notificações por ventura lavradas por fiscalização de órgão público ou de suas concessionárias, bem como sobre erros ou omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica.

X.12.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO, em tempo nunca superior a 2 (dois) dias úteis, salvo por motivo devidamente justificado.

X.12.9 - Solicitar à FISCALIZAÇÃO os esclarecimentos ou as definições eventualmente não explicitadas no Termo de Referência.

X.12.10 - Executar a correção dos serviços que não tenham sido realizados nos termos da presente especificação.

X.12.11 - Limpar diariamente as áreas em que os serviços forem executados mediante varrição do local e a coleta de resíduos. A inobservância dessa obrigação ensejará a empresa a ser penalizada.

X.12.12 - Iniciar os serviços somente após o recebimento da ordem de serviço (OS) a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO.

X.12.13 - Ajustar, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, o cronograma de execução, de modo que sejam considerados os dias e horários de expediente de trabalho deste órgão.

X.12.14 - Cotejar, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, os níveis de poeira, ruído e os impactos produzidos às partes interessadas, as quais deverão ser previamente identificadas, incluindo-se vizinhos.

X.12.15 - Assumir todas as responsabilidades relativas aos seus empregados e tomar as medidas necessárias ao pronto atendimento daqueles porventura acidentados ou acometidos de mal súbito.

X.12.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato.

X.12.17 - Responsabilizar-se por todos os eventuais impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

X.12.18 - Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

X.12.19 - Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

X.13 - Obrigações comuns às partes:

X.13.1 - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

X.13.2 - As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

X.13.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

X.14 - Não foram encontrados registros de ocorrências de fiscalização de contratações anteriores de objeto igual ou similar.

X.15 - Prazo de Vigência:

X.15.1 - O prazo estimado para a vigência do contrato é de 90 dias.

X.15.2 - O prazo estimado para a execução do objeto é de 30 dias.

X.15.3 - Conforme artigo 111, da Lei 14.133/2021, tratando-se de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

X.16 - A subcontratação dos serviços não será permitida, considerando se tratar da execução de um serviço especializado, bem como considerando a reduzida quantidade de insumos e serviços.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]

XI.1 Adequação de ambiente

XI.1.1 - A SEMANT deverá ser acionada para retirar o fechamento existente, grades ou tapumes, bem como demolir os trechos de muro necessários, liberando o local de instalação em data próxima à instalação da nova grade, para que o imóvel não fique vulnerável. Deverá ser executado tapume, mantendo uma distância do perímetro da grade que permita que a mesma seja instalada.

XI.1.4 - Previamente à instalação das grades, a SEMANT também deverá realizar a passagem da alimentação elétrica para eventuais fechaduras eletrônicas/eletromagnéticas, interfones, motor para portões elétricos até o exato local de instalação/fixação dos mesmos.

XI.1.5 - A POLJUD deverá reforçar a segurança durante o período em que o cercamento estiver sendo trocado, inclusive durante a noite, que os trechos ficarão sem grade enquanto se executam os serviços.

XI.2 Recursos humanos

Não se aplica.

XI.3 Impactos administrativos

XI.3.1 - O acesso e circulação nestas áreas ficará restrito durante curto período de tempo.

XI.3.2 - O acesso à 007ª Zona Eleitoral ficará dificultado, devendo ser analisada a necessidade de interromper o atendimento ao eleitor.

XI.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Para a gestão e fiscalização do contrato relacionado ao fornecimento e instalação de gradil no imóvel que abriga o cartório da 007ª zona eleitoral - Tijuca é essencial que sejam designados servidores com competências específicas que garantam a correta execução do projeto. A seguir, são detalhadas as competências necessárias:

XII.1 - Competências Técnicas:

XII.1.1 - Conhecimento em engenharia ou arquitetura:

XII.1.1.1 - Os responsáveis pela fiscalização devem possuir conhecimento em engenharia ou arquitetura, para assegurar que a instalação dos gradis esteja em conformidade com as especificações.

XII.1.2 - Habilidade em Gestão de Projetos:

XII.1.2.1 - É necessário que os gestores do contrato tenham habilidades em gestão de projetos, incluindo planejamento, execução e monitoramento, para garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo e do orçamento previstos.

XII.2 - Competências Administrativas:

XII.2.1 - Experiência em Contratação Pública:

XII.2.1.1 - Os servidores designados devem ter experiência em processos de contratação pública, familiaridade com a Lei 14.133/2021 e capacidade para lidar com questões administrativas e legais que possam surgir durante a execução do contrato.

XII.2.2 - Capacidade de Comunicação e Coordenação:

XII.2.2.1 - Habilidades de comunicação eficaz e coordenação são cruciais para facilitar a interação entre as diferentes partes envolvidas no projeto, incluindo fornecedores, unidades internas e órgãos reguladores.

XII.3 - Competências de Fiscalização:

XII.3.1 - Aptidão para Identificação de Não Conformidades:

XII.3.1.1 - Os fiscais devem ser capazes de identificar rapidamente quaisquer não conformidades ou desvios em relação às especificações contratuais e tomar as medidas corretivas necessárias.

XII.3.2 - Conhecimento em Segurança do Trabalho:

XII.3.2.1 - É importante que os responsáveis pela fiscalização tenham noções de segurança do trabalho para garantir que todas as atividades de instalação sejam realizadas em condições seguras, protegendo tanto os trabalhadores quanto os usuários do TRE-RJ.

Designar servidores com estas competências específicas é fundamental para assegurar que a gestão e a fiscalização do contrato sejam realizadas de forma eficaz, garantindo a qualidade e a conformidade da instalação dos gradis, em benefício da segurança nos edifícios do TRE-RJ.

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [ART. 18, § 1º, INCISO XII]

XIII.1 - A contratada deverá cumprir as regras do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações do TRE-RJ e as especificações dos serviços, observando-se principalmente os seguintes requisitos:

XIII.1.1 - A contratação prevê a utilização de peças de alumínio padronizadas e material com alta reciclabilidade que resulta em obra com geração de resíduos reduzida (item 11.13 do Guia);

XIII.1.2 - Adoção de medidas pela contratada para evitar o desperdício de água tratada, conforme Lei municipal nº 5.279/11 (item 11.20. do Guia);

XIII.1.3 - O atendimento às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho principalmente no que se refere ao fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva (EPC), por imprescindíveis que são à execução dos serviços. (item 17.1. do Guia);

XIII.1.4 - Para os serviços que envolvam a UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL, a contratada deverá (item 33 do Guia):

XIII.1.4.1 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego.

XIII.1.4.2 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, em especial quanto ao que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

XIII.1.4.3 - Manter as condições dos subitens XIII.1.4.1 e XIII.1.4.2 durante toda a vigência do contrato, o que poderá ser verificado constantemente, sob pena de rescisão contratual.

XIII.1.5 - No caso de geração de RESÍDUOS SÓLIDOS, será adotado como parâmetro de classificação de geradores o Decreto Municipal nº 27.078/06 e a Resolução SMAC nº 387/2005 da Prefeitura do Rio de Janeiro. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento da legislação, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR (emitido pelo INEA), em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116), bem como do Certificado de Destinação Final – CDF (emitido pelo próprio Destinador Final). (item 11.9 do Guia)

XIII.1.6 - Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, apresentando logística própria de desfazimento. (item 36.6. do Guia)

XIII.1.7 - Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. (item 36.8. do Guia)

XIII.1.8 - Encaminhar resíduos para disposição final atendendo aos termos da Portaria “N” Comlurb nº 10/11 ou de legislação correlata e respectiva ao município onde o serviço será prestado, sendo que, em nenhuma hipótese poderá dispor os resíduos em aterros domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não legalizadas. (item 45.1. do Guia)

XIII.1.9 - Acondicionar e transportar os resíduos, sejam quais forem, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 7.500 e demais pertinentes), ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos. (item 45.2. do Guia)

XIV - INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dispensa de licitação fundamentada no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021 ou pregão eletrônico, tendo em vista a natureza do objeto ser um serviço comum de engenharia, conforme previsto no Art. 29, parágrafo único, da lei 14133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global.

XV - ALOCAÇÃO DE RISCOS

O mapa de riscos se encontra no anexo Id. 4407130.

XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE PROJETOS

Considerando que o objeto da presente contratação se resume à realização dos serviços em conformidade com as normas no local indicado, declaro que a especificação do objeto no termo de referência é suficiente, dispensada a elaboração de projetos, nos termos do §3º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

XVII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

XVII.1 - Considerando os requisitos do presente estudo técnico preliminar, a contratação que se pretende está adequada para o atendimento da necessidade.

XVII.2 - Descrição sucinta do objeto: Instalação de grades divisórias.

XVIII - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES:

XVIII.1 - Não há restrição de acesso ao presente Estudo Preliminar.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025

ALIA MAASS REIS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 23/07/2025, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MONICA CARVALHO PESSANHA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 24/07/2025, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

TIAGO FRISON MOSCA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA



Documento assinado eletronicamente em 24/07/2025, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4534605** e o código CRC **8B6FAB01**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.